



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1064, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre alteração do §4º da Lei Municipal 340/2006.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

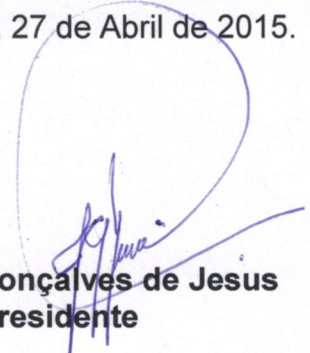
Art. 1º - Fica alterado o § 4º do artigo 4º- A da lei municipal 340/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A -

§ 4º - não perderá o benefício instituído por essa lei, o servidor que tiver suas faltas justificadas com atestado médico.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 27 de Abril de 2015.


Jocelém Gonçalves de Jesus
Presidente